



DECRETO Nº 4.990, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:



Art. 1º - Fica reclassificado o símbolo remuneratório do cargo Chefe de Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito, de DAS-E para DAS-I.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do cargo Superintendente de Obras Públicas para Subsecretário de Obras Públicas, integrante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, mantidas as mesmas atribuições.

Art. 3º - Em razão da adequação remuneratória decorrente do disposto no art. 1º deste Decreto, fica reclassificado o símbolo remuneratório do cargo Subsecretário de Obras Públicas, integrante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de DAS-II para DAS-I.

Art. 4º - Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Inclusão Produtiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa a denominar-se Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, mantida sua posição hierárquica, quadro de pessoal e dotações orçamentárias.

Parágrafo único. O Departamento de Políticas Públicas para Mulheres funcionará como Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, focal do Município de São Fidélis, cabendo-lhe propor, articular e executar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 5º - Fica alterada a nomenclatura do cargo Chefe de Departamento de Inclusão Produtiva para Chefe de Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, integrante da estrutura da Secretaria



Municipal de Assistência Social, mantida a natureza comissionada e a simbologia remuneratória vigente.

Parágrafo único. São atribuições do cargo Chefe de Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas por ato normativo específico:

I – planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher, em articulação com os demais órgãos municipais, estaduais e federais;

II – promover a integração das ações municipais com o Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) e com os conselhos correlatos, observadas as diretrizes nacionais e estaduais;

III – fomentar programas e projetos de capacitação, inserção produtiva e autonomia econômica das mulheres;

IV – propor medidas de prevenção, orientação e atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social ou de violência;

V – acompanhar a execução orçamentária e a aplicação de recursos destinados às políticas públicas para mulheres no âmbito municipal;

VI – elaborar relatórios, indicadores e planos de ação relativos à atuação do Departamento;

VII – representar o Município em eventos, fóruns e reuniões que envolvam temáticas de gênero, quando designado;

VIII – exercer outras atividades correlatas de coordenação e assessoramento, determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Fica reclassificado o símbolo remuneratório do cargo Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, de



DAS-II para DAS-I, observada a neutralidade orçamentária prevista neste Decreto e na Lei Municipal nº 1.533/2018.

Art. 7º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025, exceto os arts. 4º e 5º, que terão eficácia imediata.

São Fidélis-RJ, 21 de outubro de 2025

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal